

DELIBERAÇÃO CEE Nº 07/89

Aprova Proposta de Aplicação de Recursos da Quota Federal do Salário-Educação - QFSE/89 - No Projeto "Apoio Técnico-Financeiro à Educação Especial"

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 2º da Lei Nº 10.403/71 e com fundamento no Parecer CEE Nº 591/89, aprovado em Sessão Plenária de 14/06/89, delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de aplicação de recursos da Quota Federal do Salário-Educação do Exercício De 1989, no valor de NCz\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzados novos), no Projeto "Apoio Técnico-Financeiro a Educação Especial".

Artigo 2º - O Parecer CEE Nº591/89 integra a presente Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Deliberação do Plenário

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de Junho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle

Presidente

Conselho Estadual De Educação

Processo CEE N° 0733/89

Interessada: Secretaria de Estado da Educação

Assunto : Projeto "Apoio Técnico-Financeiro à Educação Especial", Vinculado Ao PTA/89 - Aplicação de Recursos da Quota Federal Do Salário-Educação a ser repassado pela SESPE/MEC.

Relatores : Conselheiro Octávio César Borgh,
Conselheira Stella Marques Nunes

Parecer CEE N° 591/89

Aprovado em 14 /06 /89

Conselho Pleno

1. Histórico

O senhor Secretário de Estado da Educação encaminha a Apreciação deste Conselho, através do Ofício N° 1426/89, O Projeto "Apoio Técnico-Financeiro a Educação Especial", vinculado ao Plano de Trabalho Anual - PTA - de 1989, da Secretaria, a ser financiado com recursos. Da quota Federal do Salário-Educação - QFSE -, através da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação - SESPE/MEC no valor de NCz\$ 8.800,00 (oito-mil E oitocentos cruzados novos).

Referido projeto está detalhado segundo roteiro e orientação técnica recebida da SESPE/MEC e contém: objetivos, justificativa, meta, descrição das ações e previsão de despesas.

2. Apreciação

Trata-se de projeto apresentado pela Secretaria da Educação para aplicação de recursos oriundos da Quota Federal do salário-educação -QFSE - do exercício de 1989, no valor de NCz\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzados novos), na área de educação especial, com os seguintes objetivos:

- equipar duas centrais de atendimento para deficientes auditivos, uma central de atendimento para deficientes visuais e uma sala para deficientes físicos;

- promover a atualização de recursos humanos.

Como meta, está prevista a expansão de 26.000 para 26.300 do atendimento de alunos portadores de deficiência, bem como a melhoria da qualidade desse atendimento.

Com vistas aos objetivos e meta propostos, estão programadas as seguintes ações:

- participação de 02(dois) representantes do serviço de educação especial em encontro de cooperação técnica a ser realizado pela SESPE/MEC NCz\$ 2.000,00;

- aquisição e instalação de dois aparelhos coletivos de amplificação sonora em duas centrais de atendimentos para alunos deficientes auditivos: NCz\$ 5.000,00;

- aquisição e distribuição de material pedagógico permanente para uma central de atendimento ao deficiente visual e uma sala para deficientes físicos: NCz\$ 1.800,00.

Do valor total do projeto, NCz\$ 6.800,00 destinam-se a despesas de capital e NCz\$ 2.000,00 a despesas correntes, estando o desembolso previsto para julho do corrente ano.

O serviço de Educação Especial da CENP, responsável pela elaboração e execução do projeto, na sua justificativa, considera:

"- o número significativo de crianças portadoras de deficiência, em idade escolar, sem atendimento educacional especializado, em diversas regiões do estado;

-que a prevenção, detecção e diagnóstico precoce são importantes para o desenvolvimento da criança, e sua alternativa educacional adequada;

-o número reduzido de professores habilitados em Educação Especial;

-A falta de espaço físico nas escolas da rede oficial;

-Que a instalação de centrais de atendimento em local de fácil acesso, constitui-se num recurso educacional especializado, permitindo o atendimento combinado a um número maior de alunos, assegurando sua integração a classe comum, ao mesmo tempo em que garante apoio específico às suas necessidades;

-A insuficiência de material pedagógico permanente necessário ao desenvolvimento das atividades educacionais;

-A necessidade de materiais específicos para estimulação, reeducação consequente aproveitamento da visão subnormal;

-A necessidade de aparelho coletivo de amplificação sonora para estimulação, reeducação e consequente aproveitamento da audição residual e

-A importância da participação de representantes de Órgãos Técnicos de Educação Especial, em encontro previsto pela SESPE/MEC, visando atualização para melhoria do atendimento educacional especializado."

Com relação as centrais de atendimento, através de contacto feito pela Assessoria Técnica deste Conselho, a Diretora do Serviço de Educação Especial da CENP, informou que estão instaladas e em funcionamento três centrais: uma em registro, para deficientes visuais; uma em Sorocaba, para deficientes auditivos e uma na capital (Largo São José do Belém), para alunos com visão subnormal. As duas primeiras contam com professores especializados que, além do atendimento direto a alunos de classes comuns da região a elas encaminhados, prestam orientação a professores de classes comuns no seu trabalho com os deficientes. Já a terceira desenvolve uma ação diferenciada, que é o treinamento de alunos no uso de instrumentos que permitam o maior aproveitamento possível de sua visão, como lupas, lentes, etc, conforme indicação de especialistas.

Os recursos do presente projeto destinam-se a aquisição de aparelhos para outras duas centrais de atendimento a serem instaladas, cujos locais ainda estão sendo definidos, segundo o critério das necessidades regionais. A manutenção das centrais em funcionamento está prevista no plano de aplicação de recursos da QESE/89, aprovado por este conselho.

À vista do exposto, consideramos a presente proposta em condições de ser aprovada.

3. Conclusão:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a proposta de aplica-se de recursos da Quota Federal do Salário-Educação, do exercício de 1989, no valor de NCz\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzados novos), no projeto "Apoio Técnico-Financeiro a Educação Especial", a ser executado pela Secretaria de Estado da Educação.

Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.
São Paulo, 13 de junho de 1989.

A) cons^o Octávio César Borghi- relator

A) cons^a Stella Marques Nunes - relatora

Deliberação Plenário

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de junho de 1989

A) Cons. Jorge Nagle
presidente